



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 025/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 22 / 01 / 2021
Horas 11:47 Sob nº 158
Ass. [assinatura]
Protocolo Interno

Identificação Interna: Memorando nº 881/2021, de 08/01/2021

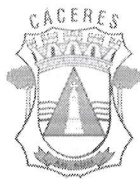
Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 003, de 19 de janeiro de 2021, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências”*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 025/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 003, de 19 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 003, de 19 de janeiro 2021, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências”*.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 881/2021.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário à despesa com custeio de servidor efetivo, com ênfase à parte patronal, uma vez que a partir de 01 de janeiro de 2021, passou a integrar o quadro de cargo comissionado do Gabinete do Prefeito servidor efetivo do Município.

No que tange à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, busca-se tão somente fazer uma correção específica no Orçamento Anual, de falha ocorrida no sistema que, ao duplicar um elemento de despesa indevidamente, ocasionou a supressão de outro elemento de despesa, o qual é inerente a despesas previdenciárias para o Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-CÁCERES.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 025/2021-GP/PMC - fls. 03

Ante a importância do assunto, na medida em que possibilitará o Município a honrar pagamento de remuneração de servidor, bem como a transferência de valores previdenciários, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem o Projeto de Lei nº 03/2021 em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em favor do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico dá outras providência.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e terão as seguintes características funcionais-programáticas e financeiras:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	01 – GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1007 – Gestão de Excelência		
Proj/Atividade:	2.006 – Manut. e Encargos com as atividades do Gabinete do Prefeito		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais		0.1.00 Recursos Ordinários	6.300,00

Órgão:	11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade:	01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função:	20 – Agricultura		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1006 – Desenvolvimento Econômico		
Proj/Atividade:	2.089 – Manut. e Encargos com as atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais		0.1.00 Recursos Ordinários	51.500,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	01 – GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1007 – Gestão de Excelência		
Proj/Atividade:	2.006 – Man. e Encargos com as atividades do Gabinete do Prefeito		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		0.1.00 Recursos Ordinários	6.300,00

Órgão:	11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função:	20 – Agricultura
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1006 – Desenvolvimento Econômico



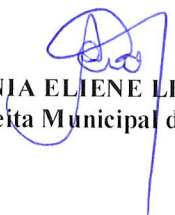
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Atividade:	2.089 – Manut. e Encargos com as atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.00 Recursos Ordinários	51.500,00	

Art. 4º A inclusão da categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de janeiro de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres